



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1 ATA DA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO
2 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
3 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 20
4 DE MARÇO DE 2017.

5 Às oito horas e vinte minutos do dia vinte de março de dois mil e dezessete, realizou-se,
6 no Auditório da Faculdade de Engenharia Florestal, da Universidade Federal de Mato
7 Grosso, a sexcentésima nonagésima sétima sessão extraordinária do Conselho de Ensino,
8 Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que, tendo como pauta
9 única a apreciação da minuta de resolução sobre encargos didáticos apresentada pela
10 comissão instituída pela Decisão CONSEPE nº 24/2016 e, após convocação prévia, contou
11 com a presença do Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da Silva e dos
12 conselheiros: Adalmar Rosana de Pinho Furtado, Alair Suzete da Silveira, Antonio César
13 dos Santos, Beleni Saléte Grando, Carlos Alberto de Souza Gondim, Carlos Cesar Breda,
14 Carlos Ueslei R. de Oliveira, Carmen Torres Guedes, Cinthia Serenotti Brigante, Eber
15 Luiz C. Martins, Emerson Soares dos Santos, Eralci Moreira Terezio, Fernando Nogueira
16 de Lima, Fernando Tadeu de Miranda Borges, Fernando Zagury Vaz de Mello, Germano
17 Guarim Neto, Gleyva Maria Simões de Oliveira, Guilherme Ribeiro Alves, Irene Kreutz,
18 Ivairton Monteiro Santos, João Henrique G. Scatena, João Paulo Rocha de Miranda,
19 Kerley Martins Olmedo, Lindinalva Zagoto Fernandes, Lisiane Pereira de Jesus, Marcos
20 de Almeida Souza, Marluce de Oliveira Machado Scaloppe, Marcus Silva da Cruz, Mario
21 Mateus Sugisaki, Melissa Silva Placido, Nielsen Cassiano Simões, Ozerina Victor de
22 Oliveira, Paulo Afonso Rossignoli, Paulo Silva Ribeiro, Pedro Luis Reis Crotti, Rogério
23 Junqueira Prado, Rosaline Rocha Lunardi, Thaisa Maira Rodrigues Held, Tereza
24 Christina Mertens A. Veloso e Zaíra Moraes dos Santos H. de Mendoza, tendo como
25 convidada a Pró-Reitora de Assistência Estudantil Erivan Garcia Velasco e a Secretaria de
26 Tecnologia Eunice Pereira dos Santos Nunes, com a justificativa de ausência dos (as)
27 conselheiros(as): Aguinaldo Rodrigues Gomes por presidir a comissão eleitoral para
28 eleição da direção do ICHS/R, Romilda Gonçalves Machado, André Krindges e de Gleyva
29 Maria Simões de Oliveira que estará ausente no período vespertino para compor o
30 Tribunal de Juri. Iniciando a sessão, o Presidente em exercício, Evandro Aparecido Soares
31 da Silva cumprimentou os conselheiros e colocou a pauta em apreciação, que foi aprovada
32 por unanimidade. Seguindo, o Presidente em exercício colocou a ata da sexcentésima
33 nonagésima sexta sessão em apreciação, sendo aprovada, sem emenda, por unanimidade.
34 Prosseguindo, o Presidente em exercício leu documento referente ratificação do
35 pagamento dos 28,86% aos salários dos docentes, relativo ao Parecer da Força Executória
36 para cumprimento da decisão judicial, salientando que todas as informações serão
37 divulgadas no site da UFMT. Continuando, o Presidente em exercício colocou em
38 discussão a metodologia para realização da reunião estabelecendo uma fala de três
39 minutos com direito a reinscrição e inscrição até a fala do segundo ou terceiro inscrito. O
40 conselheiro Rogério Junqueira observou que a sugestão não limita número de inscritos e
41 propôs a leitura integral da minuta de resolução. O conselheiro Paulo Ribeiro discordou da
42 proposta do conselheiro Rogério Junqueira, argumentando que a matéria foi amplamente
43 debatida em todos os câmpus e a minuta foi encaminhada antecipadamente a todos os
44 conselheiros, de forma que todos são conhecedores da matéria e não há necessidade da
45 leitura da minuta na íntegra para avançar a discussão. A conselheira Alair Silveira sugeriu
46 fazer a leitura e anotar quem tem destaque, sem abrir discussão da proposta. A seguir o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

47 Presidente em exercício colocou a proposta da cons. Alair Silveira em discussão, sendo
48 aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o conselheiro Marcus Cruz fez a leitura de
49 artigo por artigo, sendo registrados os pedidos de destaques dos conselheiros à proposta.
50 Em continuidade, iniciou a discussão da minuta de resolução sobre a Regulamentação das
51 Atividades dos Servidores docentes da UFMT, sendo proposto pelo conselheiro Fernando
52 Nogueira de Lima, a inclusão da Constituição Federativa do Brasil, artigo 207 e o Estatuto
53 da UFMT, nos considerandos da minuta, que em votação foi aprovado com 35 (trinta e
54 cinco) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. O artigo primeiro foi aprovado com 35
55 (trinta e cinco) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. Em seguida, o conselheiro João
56 Paulo Rocha de Miranda propôs, no artigo 2º da resolução, que entre em vigor a partir de
57 180 dias da sua publicação, por não ter tempo hábil para implementação, visto que as
58 unidades terão que elaborar um planejamento. O conselheiro Rogério Junqueira propôs
59 incluir no texto do artigo 2º a revogação da Resolução 158/10, permanecendo em vigor a
60 Resolução CONSEPE nº 41/16. O conselheiro Marcus Cruz ponderou que se postergar a
61 entrada em vigor da norma, não será por 180 dias, mas sim, por 360 dias, considerando
62 que o planejamento é anual e entraria em vigor somente em 2018. Os conselheiros Carlos
63 Gondim e Emerson S. dos Santos concordaram com a proposta do conselheiro João Paulo
64 R. Miranda. A conselheira Lisiane Pereira de Jesus defendeu a manutenção do artigo 2º,
65 destacando que a resolução foi amplamente debatida na comunidade acadêmica e
66 observou que os projetos de pesquisas e extensão já constam em sistema, de forma que
67 não haverá dificuldade para elaboração do planejamento de acordo com esta proposta. O
68 conselheiro Carlos Breda observou que o câmpus de Sinop não tem como aderir este ano,
69 visto que o semestre 2017/1 está iniciando nesta data. O conselheiro Rogério Junqueira
70 sugeriu que este artigo seja definido após a aprovação de toda resolução. O Presidente em
71 exercício colocou em votação a sugestão de postergar a aprovação do artigo 2º para após a
72 discussão da regulamentação das atividades docentes, sendo aprovada com 28 (vinte e oito
73 votos) favoráveis, 05 (cinco) contrários. Seguindo, passou-se a discussão da minuta do
74 regulamento das atividades dos servidores docentes, sendo o artigo primeiro aprovado,
75 sem alteração. O conselheiro Carlos Gondim sugeriu alteração de redação nos incisos I e
76 II do artigo 1º. Seguindo, a conselheira Alair Silveira propôs a inclusão, no artigo 1º, do
77 inciso III, contemplando como atividade própria do servidor docente, regência do coral e
78 orquestra, a qual foi aprovada após ampla discussão, com 27 votos favoráveis, 08
79 contrários e 05 abstenções. A seguir, passou à discussão do artigo 2º, tendo o conselheiro
80 Fernando Nogueira de Lima levantado a questão sobre se as pró-reitorias têm
81 competências para regulamentar as atividades de ensino e apresentando a sugestão de
82 supressão das pró-reitorias no artigo. O conselheiro Carlos Breda sugere a retirada do
83 artigo do termo “remuneração extraordinária”. O conselheiro Pedro Crotti propôs a
84 inclusão de um inciso para solucionar os problemas hoje existentes na área médica,
85 incluindo ministrar aula ou preceptoria na residência médica. As conselheiras Lindinalva
86 Fernandes e Gleyva Maria S. de Oliveira ponderaram que com a supressão no artigo 2º do
87 termo “exceto bolsas de projetos e/ou programas com financiamento público e com ensino
88 gratuito aos discentes”, certos institutos/faculdades não terão condições de ofertar cursos
89 na modalidade EAD. O Conselheiro Rogério Junqueira destaca que o tema é propenso à
90 discussão e que a comissão deixou a decisão para as unidades, sugere ainda o
91 desdobramento do artigo 2º em 3 e propõe a manutenção das pró-reitorias na redação do
92 artigo. A conselheira Alair Silveira destaca que o elemento que nos unifica é o exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

93 de atividades de ensino e considera a atividade docente diferenciada para os que recebem
94 bolsa, sendo necessária uma reflexão sobre o assunto. O Conselheiro Carlos Breda
95 corrobora com a fala da Conselheira Alair Silveira propondo a exclusão do termo
96 “atividade remunerada” no artigo, tratando-se assim os câmpus de maneira igual, não
97 atribuindo encargo didático para qualquer atividade remunerada. O conselheiro Carlos
98 Gondim também concorda com a retirada do termo, pois se assim fosse, estaria criando
99 dois grupos na UFMT, os que têm bolsas e os que não têm, precisamos pensar como um
100 todo. A conselheira Gleyva Maria S. de Oliveira destaca que a questão entre presencial e à
101 distância vem do Ministério da Educação - MEC e faz um apelo aos conselheiros para a
102 manutenção dos encargos didáticos a quem recebe bolsa, considerando que a situação já
103 está posta. Após várias discussões foi colocada em votação a proposta do Conselheiro
104 Fernando Nogueira de supressão do termo pró-reitorias e término do artigo até a palavra
105 docente, que foi aprovado com 29 votos favoráveis e quatro abstenções e a proposta da
106 comissão recebeu 03 votos favoráveis. Em seguida foi colocada em votação a proposta do
107 conselheiro Rogério Junqueira de nova redação do artigo 2º e sua divisão em três artigos
108 que recebeu 11 votos favoráveis e 26 contrários, ficando aprovada a proposta nos
109 seguintes termos: “ artigo 2º - São consideradas atividades de ensino, desde que
110 devidamente regulamentadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
111 e que não apresentem remuneração extraordinária aos docentes”. Passando a seguir a
112 discussão do Inciso I do artigo 2º, sendo aprovada a proposta do conselheiro Carlos
113 Gondim, com 41 votos favoráveis e duas abstenções, com a seguinte redação “ I –
114 ministrar aulas em curso de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* ou à
115 distância em programas das unidade de origem e em outras unidades da UFMT, desde
116 que aprovadas nas respectivas unidades” e a inclusão ao final dos incisos de um parágrafo
117 único, com a seguinte redação: “Parágrafo único – Serão atribuídos para fins de encargos
118 didáticos as atividades de ensino em programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato*
119 *sensu* em outras unidades da UFMT, desde que aprovadas pela unidade acadêmica de
120 origem do docente”. Em seguida, às doze horas, o Presidente em exercício suspendeu a
121 sessão. Às catorze horas o Presidente em exercício, Evandro Aparecido Soares da Silva
122 deu continuidade à sessão, contando com as seguintes presenças: Adalmar Rosana de
123 Pinho Furtado, Alair Suzete da Silveira, Antonio César dos Santos, Beleni Saléte Grandó,
124 Carlos Alberto de Souza Gondim, Carlos Cesar Breda, Carlos Ueslei R. de Oliveira,
125 Carmen Torres Guedes, Cinthia Serenotti Brigante, Emerson Soares dos Santos, Eralci
126 Moreira Terezio, Fernando Nogueira de Lima, Fernando Tadeu de Miranda Borges,
127 Fernando Zagury Vaz de Mello, Germano Guarim Neto, Guilherme Ribeiro Alves, Irene
128 Kreutz, Ivairton Monteiro Santos, João Henrique G. Scatena, João Paulo Rocha de
129 Miranda, Kerley Martins Olmedo, Lindinalva Zagoto Fernandes, Lisiane Pereira de Jesus,
130 Marcos de Almeida Souza, Marluce de Oliveira Machado Scaloppe, Marcus Silva da
131 Cruz, Mario Mateus Sugisaki, Melissa Silva Placido, Nielsen Cassiano Simões, Ozerina
132 Victor de Oliveira, Paulo Afonso Rossignoli, Paulo Silva Ribeiro, Pedro Luis Reis Crotti,
133 Rogério Junqueira Prado, Rosaline Rocha Lunardi, Thaisa Maira Rodrigues Held, Tereza
134 Christina Mertens A. Veloso e Zaira Moraes dos Santos H. de Mendoza, tendo como
135 convidada a Pró-Reitora de Assistência Estudantil Erivan Garcia Velasco e a Secretaria de
136 Tecnologia Eunice Pereira dos Santos Nunes. Iniciando a sessão a Cons. Beleni Saleté
137 prestou esclarecimentos quanto a sua participação do conselho fiscal da Fundação
138 Uniselva como representante deste conselho, considerando questionamentos.

Erc



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

139 Prosseguindo, passou-se a discussão do inciso II do artigo 2º, que após discussão e a
140 proposta do conselheiro Paulo Rossignolli de juntar o inciso II e o III foi aprovado com 36
141 votos favoráveis e três abstenções, passando a ter a seguinte redação: “ Inciso II – planejar,
142 organizar e executar as atividades mencionadas no inciso I, bem como acompanhar e
143 avaliar as atividades de ensino”. Prosseguindo o inciso IV, agora transformado em inciso
144 III e foi aprovado, com 36 votos favoráveis e três abstenções com a seguinte redação:
145 “Inciso III – orientar e supervisionar trabalhos de curso e estágios curriculares em curso de
146 graduação e de pós-graduação, conforme previsto no projeto pedagógico do curso de
147 graduação ou do regimento interno do programa de pós-graduação”. Em continuidade,
148 passou-se a discussão do inciso V, transformado em inciso IV, que em votação foi
149 aprovado com 31 votos favoráveis, 02 votos contrários e 03 abstenções, ficando com a
150 seguinte redação: “Inciso IV – capacitar, orientar e acompanhar
151 monitores/tutores/orientadores discentes de ensino presencial e a distância”. Em seguida o
152 Presidente em exercício colocou em discussão o inciso VI, agora transformado em inciso
153 V. O conselheiro Carlos Breda destaca a necessidade de acrescentar no inciso o termo
154 “desde que autorizados pela unidade”. A conselheira Alair Silveira pondera que o que
155 orientou as discussões não foi o que aqui está apresentado e há a necessidade de se discutir
156 as atividades e definir a carga horária. Destacou, ainda, que deixar para as unidades a
157 decisão de definição da carga horária os professores podem ficar reféns de grupos
158 hegemônicos e que essa questão não está superada nesta IFES. O conselheiro Marcus Cruz
159 pondera que a comissão trabalhou pensando na autonomia das unidades acadêmicas e o
160 que estamos discutindo, nesse momento, são as atividades de ensino que podem vir a ter
161 atribuição de encargos. Após discussões o inciso V, foi aprovado por unanimidade com a
162 seguinte redação: “Inciso V – capacitar, orientar, coorientar e acompanhar discentes de
163 graduação e de pós-graduação em outros programas acadêmicos”. Prosseguindo passou a
164 discussão de um inciso proposto pelo conselheiro Pedro Crotti referente à atribuição de
165 horas para a preceptoria, supervisão e coordenação em programas de residência. A
166 conselheira Ozerina destaca que os cursos de residência são cursos de pós-graduação *lato*
167 *sensu* e que toda atividades de *lato sensu* pode ser registrada. O conselheiro Paulo Ribeiro
168 destaca que a preocupação do conselheiro Pedro Crotti é pertinente. Após várias
169 discussões a inclusão do inciso VI, foi aprovado com 12 votos favoráveis, 11 contrários e
170 09 abstenções com a seguinte redação: “Inciso VI – ministrar aulas ou exercer preceptoria,
171 supervisão e coordenação em programas de residência e multiprofissional, devidamente
172 credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação”. Prosseguindo o conselheiro
173 Emerson Santos solicitou a inclusão de um inciso para contemplar nas atividades de
174 ensino para fins de atribuição de encargos didáticos a coorientação de discentes da pós-
175 graduação *stricto sensu*, sendo aprovada a inclusão do inciso VII, com a seguinte redação:
176 “Inciso VII – coorientar discentes de pós-graduação *stricto sensu*”. Em continuidade o
177 Presidente em exercício colocou em apreciação o artigo 3º da proposta. Em destaques o
178 conselheiro Fernando Nogueira alega que a proposta fere o artigo 34 do estatuto da
179 UFMT, uma vez que são os departamentos que congregam os professores e coordena suas
180 funções e é a instância deliberativa e consultiva sobre as rotinas administrativas e é quem
181 deve deliberar sobre os encargos didáticos dos docentes, considerando que hoje a UFMT
182 tem várias unidades que não têm departamentos faz uma proposta alternativa e que não
183 fere o estatuto. O conselheiro Marcus Cruz salienta que a proposta não fere o estatuto da
184 UFMT, tendo a universidade hoje uma diversidade administrativa. O conselheiro Rogério



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

185 Junqueira manifesta que tem uma posição diferente da do conselheiro Fernando Nogueira
186 e considera que está claro a hierarquia, mas que há problemas na redação do artigo,
187 podendo ser melhorado. O conselheiro Fernando Tadeu de Miranda Borges manifesta
188 sobre a experiência da Faculdade de Economia que não possui na sua estrutura o
189 departamento, sendo superada esta questão com a aprovação de seu regimento e se
190 colocou a disposição para colaborar na redação do artigo. Após várias discussões o
191 Presidente em exercício colocou em votação duas propostas, a primeira de permanecer o
192 artigo como está, que em votação foi rejeitado e a segunda proposta do cons. Fernando
193 Nogueira, de alteração na redação do artigo, que foi aprovada, conforme segue: “Artigo 3º
194 - Os critérios para a distribuição dos encargos didáticos serão estabelecidos no âmbito de
195 cada unidade acadêmica, com aprovação das instâncias colegiadas existentes na unidade,
196 conforme sua organização administrativa, respeitando os regimes de trabalho e
197 obedecendo aos seguintes requisitos”. Prosseguindo foi colocado em discussão o inciso I
198 do artigo 3º, que após os destaques dos conselheiros: Fernando Nogueira, Rosaline
199 Lunardi, Alair Silveira e João Paulo Rocha de Miranda que propuseram a supressão ou a
200 manutenção do mesmo, decidiu-se primeiro colocar em votação a supressão ou
201 manutenção e em sendo aprovada a manutenção discutir a sua redação. Em votação, foi
202 aprovada a manutenção do Inciso I, do artigo 3º e após discussões o mesmo foi aprovado
203 com a redação do conselheiro Fernando Nogueira e anuência da conselheira Alair Silveira,
204 conforme segue: “Inciso I – A Unidade Acadêmica em conjunto com a Administração
205 Superior deve garantir o atendimento integral da oferta de disciplinas, assegurando a
206 conclusão dos cursos de Graduação no tempo mínimo estabelecido nos respectivos
207 Projetos Pedagógicos e a oferta de disciplinas dos cursos dos Programas de Pós-
208 Graduação a ela vinculados, respeitando o regime de trabalho docente previsto na
209 legislação”. Em continuidade, foi apreciado o Inciso II, do Artigo 3º, que trata sobre a
210 regulamentação do limite máximo e mínimo de horas aulas semanais. Em discussão, o
211 conselheiro João Paulo salienta que se deve considerar o limite máximo de 12 horas
212 semanais. A conselheira Alair Silveira destaca que é preciso atentar que temos vários
213 professores que não querem fazer pesquisa nem extensão. O conselheiro Fernando
214 Nogueira sugere uma redação alternativa para o inciso que contemple a todos. O
215 conselheiro João Henrique G. Scatena alega que a questão é de máximo e mínimo,
216 devendo estabelecer um parâmetro entre o mínimo e máximo de horas aulas semanais. O
217 conselheiro Gondim destaca que a ponderação da conselheira Alair Silveira é pertinente e
218 propõe deixar em aberto para que cada unidade possa estabelecer o horário dos docentes,
219 deixando só o máximo de 16 horas e mínimo de 08 horas e a unidade faz o gerenciamento.
220 Após várias discussões foram apresentadas quatro propostas, sendo a primeira a proposta
221 da comissão de permanecer a redação como está, a segunda da conselheira Alair Silveira
222 de alterar a redação do inciso com a inclusão de três alíneas, que para a definição do
223 planejamento anual, deverão ser considerados no mínimo 08 horas aula semanais em
224 média, em cada período letivo; no máximo de 08 horas aulas semanais em média, em cada
225 ano letivo para docentes regidos pelo regime de trabalho de 20 horas e no máximo de 16
226 horas aulas semanais em média, em cada ano letivo para os docentes regidos pelo regime
227 de 40 horas ou dedicação exclusiva; terceira proposta do conselheiro Paulo Rossignolli,
228 representante da FANUT de suprimir os incisos II, III e IV e a quarta do conselheiro João
229 Paulo de facultar às unidades acadêmicas a definição dos limites de carga horária, mínimo
230 e máximo, respeitando a carga horária, mínima de 08 horas aulas semanais, conforme

Elsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

231 prevê a legislação vigente e no máximo 12 horas semanais em média, no ano letivo. Em
232 votação a primeira proposta recebeu 10 votos, a segunda proposta 18 votos favoráveis, a
233 terceira, 02 votos e a quarta, 03 votos, com 03 abstenções e a declaração de voto do
234 conselheiro Paulo Silva Ribeiro, “Cabe uma reflexão considerando essa decisão tomada,
235 respeita a decisão, mas considera que a mesma não ajuda em nada”, sendo aprovada a
236 proposta da conselheira Alair Silveira, conforme segue: “Inciso II – Para definição do
237 Planejamento Anual, serão consideradas: a) – no mínimo de 8 horas aulas semanais em
238 média, em cada ano letivo; b) – no máximo de 8 horas semanais em média, em cada ano
239 letivo para os docentes regidos pelo regime de trabalho de 20 horas; c) – no máximo de 16
240 horas semanais em média, em cada ano letivo para os docentes regidos pelo regime de
241 trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva”. Prosseguindo a discussão, foi apreciado o
242 inciso III, que trata da atribuição de hora atividade para cada aula ministrada, com
243 destaques dos Conselheiros Alair Silveira, Fernando Nogueira, Carlos Breda, Carlos
244 Gondim, Rogério Junqueira e Paulo Ribeiro. O conselheiro Marcus Cruz esclarece que
245 nesse ponto a comissão não teve consenso, em razão disso apresentou duas propostas de
246 redação do inciso, mas considera que as unidades têm que ter autonomia para tomar
247 decisões. O conselheiro Fernando Nogueira sugere um adendo no inciso. O cons. Carlos
248 Breda propõe cortar as duas propostas e dar nova redação. A conselheira Lindinalva
249 Zagoto Fernandes pondera sobre a inclusão de um parágrafo, flexibilizando para mais de
250 1h e 30 min para preparo das atividades, considerando os cursos EAD e sua
251 especificidade. O conselheiro Emerson destaca que flexibilização é sempre para menos e
252 abrir a possibilidade de diminuir a hora atividade deixa o docente a mercê de grupos
253 hegemônicos na unidade. O conselheiro Carlos Breda defende a manutenção de 1h e 30
254 min para o preparo das atividades. Após várias discussões, foram colocadas em votação às
255 propostas de redação para o inciso III, apresentada pela comissão, sendo que a proposta
256 primeira recebeu 08 votos e a segunda, 22 votos e uma abstenção. Em seguida passou-se a
257 discussão da manutenção da redação da 2ª proposta da comissão ou sua modificação,
258 sendo apresentada pelo conselheiro Breda a proposta de alteração na redação e a não
259 flexibilização. O conselheiro Fernando Nogueira propôs a flexibilização para o preparo
260 das atividades e em votação foi aprovada a proposta do conselheiro Carlos Breda com
261 trinta e dois votos favoráveis, três contrários e cinco abstenções. Seguindo passou-se a
262 discussão da nova redação do inciso III proposto pelo conselheiro Carlos Breda, nos
263 seguintes termos “será atribuída como hora atividades a carga horária de 1 hora e 30
264 minutos sobre cada hora aula que o docente ministrar, sendo registrada no SGE ou sistema
265 equivalente. Continuando o conselheiro Fernando Nogueira propôs a inclusão de um
266 adendo em que flexibiliza, em caráter excepcional e por tempo determinado, de 1 a 2
267 horas para cada hora aula ministrada, a pedido do docente e com aprovação das instâncias
268 colegiadas. O conselheiro Marcus Cruz solicitou questão de ordem, manifestando que essa
269 proposta não pode ser apreciada, considerando que não foi aprovada a flexibilização. O
270 conselheiro Emerson Santos destaca que seguindo o raciocínio, as outras aprovações
271 ficam sem efeito. Em continuidade e após várias discussões decidiu-se pela apreciação da
272 proposta e o Presidente em exercício colocou em votação a proposta do conselheiro
273 Fernando Nogueira de inclusão de um adendo no inciso III, na seguinte forma: “A carga
274 horária que trata o inciso III deste artigo, poderá ser, a pedido do docente e com aprovação
275 nas instâncias colegiadas da sua unidade, em caráter excepcional e por tempo determinado
276 de 1 a 2 horas para cada hora aula, que em votação recebeu 12 votos favoráveis, 14 votos

ELSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

277 contrários e 01 abstenção, ficando rejeitada a proposta e destacando que o inciso III foi
278 aprovado com a seguinte redação: “Inciso III – Será atribuída como hora atividade a carga
279 horária de 1 hora e 30 minutos sobre cada hora aula que o docente ministrar, sendo
280 registrada no SGE ou sistema equivalente”. Considerando o adiantado da hora o
281 Presidente em exercício encerrou a sessão e a continuação da apreciação da proposta de
282 Resolução continuará na próxima reunião a partir do inciso IV do artigo 3º, sendo lavrada
283 esta ata por Elenir Motta Sanches Arruda, Secretária dos Órgãos Colegiados Superiores e
284 Neiva Cristine Arruda Rabelo que a escrevemos e subscrevemos, após lida e aprovada
285 pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

E. Sanches
Neiva Cristine Arruda Rabelo